ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2425, DE 16 DE MAIO DE 2022

Nomeia as Ruas "SABIÁ, BEM-TE-VI, CALOPSITA, TUCANO , , CARDEAL, CANÁRIO BELGA, JOÃO DE BARRO, PAVÃO, PAPAGAIO e CISNE BRANCO", os logradouros Público localizado no Bairro Figueirinha, Município de Xangri-Lá/RS.

Art. 1º. Fica oficializada a denominação das seguintes Ruas, localizadas no Bairro Figueirinha no Município de Xangri-Lá, conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de "Rua SABIÁ" (Atual Rua três), que é perpendicular à Rua Faisão Dourado, Falcão Azul, Rua Dois e a Águia Real.

II – Oficializa com a denominação de "RUA BEM-TE-VI" (Atual Rua A), que é perpendicular com a Rua Falcão Azul e a Rua Faisão Dourado.

III – Oficializa com a denominação de "Rua CALOPSITA" (Atual Rua B), que é perpendicular com a Rua Falcão Azul e a Rua Faisão Dourado.

IV – Oficializa com a denominação de "Rua TUCANO" (Atual Rua C), que é perpendicular com a Rua Falcão Azul e a Rua Faisão Dourado.

V – Oficializa com a denominação de "Rua CARDEAL" (Atual Rua D), que é perpendicular com a Rua Falcão Azul e a Rua Faisão Dourado.

VI – Oficializa com a denominação de "Rua CANÁRIO BELGA" (Atual rua E), que é perpendicular com a Rua Falcão Azul e a Rua Faisão Dourado.

VII– Oficializa com a denominação de "Rua JOÃO DE BARRO" (Atual Rua F), que é perpendicular com a Rua Falcão Azul e a Rua Faisão Dourado.

VIII – Oficializa com a denominação de "Rua PAVÃO" (Atual Rua Quatro), que é perpendicular com a Rua Falcão Azul e a Rua DOIS (que será denominada CISNE BRANCO).

IX – Oficializa com a denominação de "Rua PAPAGAIO" (Atual Rua UM), que é perpendicular com a Rua Águia Real e a Rua DOIS.

X – Oficializa com a denominação de "Rua CISNE BRANCO" (Atual Rua Dois), que é paralela a Rua Falcão Azul e com a Rua Águia Real.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2425, DE 16 DE MAIO DE 2022

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas indicativas com as novas denominações das Ruas, bem como lançar o nome no mapa de zoneamento do Município;

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a notificar a CORSAN, bem como a CEEE, sobre a nova nomenclatura das referidas Ruas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de maio de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.